



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

LEI Nº. 745/2005.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2006”.*

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES -	10.620.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.530.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00
- RECEITAS DE CAPITAL -	4.980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	505.000,00



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.475.000,00
RECEITA RETIFICADORA	- 600.000,00
Retificadora TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	- 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	940.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	940.000,00
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	11.058.600,00
GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	549.200,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.600,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	300.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	200.000,00
CULTURA	400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	878.200,00
ESPORTES	246.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	710.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	120.000,00
TURISMO	850.000,00
MEIO AMBIENTE	460.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00
SETOR DE TRANSPORTES	1.040.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
- FUNDO GESTOR DO FUNDEF	700.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	700.000,00
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS	500.000,00





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	500.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.551.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.551.400,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
- TOTAL	15.000.000,00

## DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

- LEGISLATIVA	940.000,00
- ADMINISTRAÇÃO	1.425.800,00
- SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00
- ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.600,00
- PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00
- SAÚDE	2.429.600,00
- EDUCAÇÃO	2.800.000,00
- CULTURA	400.000,00
- URBANISMO	710.000,00
- GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00
- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	200.000,00
- AGRICULTURA	300.000,00
- COMÉRCIO E SERVIÇOS	970.000,00
- TRANSPORTE	1.040.000,00
- DESPORTO E LAZER	246.000,00
- ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
- TOTAL	15.000.000,00

**Art. 4º.** O Executivo, no interesse da Administração poderá, na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III, e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

**Art. 5º.** Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita, na forma do artigo 167 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 6º.** Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.

  
**Uiter Gomes de Araújo**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO

**Certidão:**  
Registrado em livro  
próprio, afixado no  
Placard de publicidade.  
Data Supra.